LEI Nº 1.958, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.006

"Altera a redação do Artigo 4º e seu parágrafo único da Lei nº 1.629/05"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do Artigo 4º e seu parágrafo único da Lei nº 1.629 de 29 de julho de 2.005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Artigo 4º**: A Assessoria para Assuntos Extraordinários, criada por esta lei, será extinta em 31/12/2007, quando deverão ser concluídos e implantados os trabalhos para os quais a mesma foi instituída".*

*"**§ 1º:** Transcorrido o prazo estabelecido pelo 'caput' deste artigo, o trabalho será entregue para o Prefeito Municipal, com cópia à Câmara Municipal e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais".*

*"**§ 2º:** Os trabalhos realizados por esta Assessoria de interesse dos servidores municipais serão acompanhados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais".*

*"**§ 3º:** Será obrigatório a apresentação de cronograma de trabalho, a cada três meses, os quais serão encaminhados pelo Executivo à Câmara Municipal e ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais".*

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2.006.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e seis (13.12.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal